

CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS

FL. 1

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos, de um lado,

JOEL MARTINS TEXEIRA, brasileiro, segurança, portador da C.I.R.G. n° 7.002.920-0-SESP-PR e inscrito no CPF n° 847.146.979-00, casado com JOICE APARECIDA DE SOUZA TEXEIRA, brasileira, do lar, portadora da C.I.R.G. n° 8.933.219-2-SESP-PR, residentes e domiciliados em Curitiba - PR, na Rua Dembinski, n° 2380, Bloco A-1, Ap 41, CEP: 81230-000,

de ora em diante denominado simplesmente por "CEDENTE" e, de outro lado,

MILTON MENDES TEXEIRA, brasileiro, motorista, portador da C.I.R.G. n° 55.038.53-8-SESP-PR, e inscrito no CPF n° 790.302.119-20, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com NEUZA APARECIDA DE MORAIS TEXEIRA, brasileira, governanta, portadora da C.I.R.G. n° 9.153.071-6-SESP-Pr e inscrita no CPF n° 974.794.709-91, residentes e domiciliados em Curitiba - PR, na Rua Major Miguel Balbino Blasi, 696, Bairro Novo-B, Sitio Cercado, CEP: 81925100.

de ora em diante denominado(s) simplesmente por "CESSIONÁRIO(S)" tem, entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CEDENTE é senhor e legítimo possuidor dos imóveis:

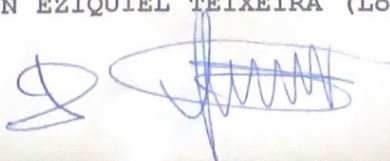
- A) LOTE DE TERRAS N° 04 DA QUADRA N° 01 SITUADA NA RUA SANTO ANTONIO S/N, DISTRITO DE TEREZA BREDAS, NESTE MUNICIPIO E COMARCA DE BARBOSA FERRAZ - PR, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 03-080-0001-000004-001, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ;
- B) LOTE DE TERRAS N° 07 DA QUADRA N° 01 SITUADA NA RUA PADRE ORLANDO NOGUEIRA S/N, DISTRITO DE TEREZA BREDAS, NESTE MUNICIPIO E COMARCA DE BARBOSA FERRAZ - PR, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 03.080.0001000007.001, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço do presente, previamente ajustado e convencionado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos à vista em moeda corrente nacional no ato da assinatura deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: o(s) cessionário(s) nomeado(s), entra de posse no referido imóvel, de que está de acordo os cedentes, que adquiriu os direitos de BENJAMIN EZIQUIEL TEIXEIRA (Lote 04) e HELLIO MORETTI (Lote 07)



CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS

FL. 2

CLÁUSULA QUARTA: O CEDENTE se responsabilizará pelo pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o imóvel até o momento da posse por parte do CESSIONÁRIO, quando esta responsabilidade passará ao CESSIONÁRIO.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato, obriga em todas as suas cláusulas e condições, não só as partes contratantes, bem como seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA: Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já, fica eleito o fôro desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz/PR, com exclusão de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CESSIONÁRIO entrará na posse do imóvel, objeto do presente instrumento, a partir da data de assinatura do mesmo.

E, por se acharem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato, em duas vias, com duas testemunhas abaixo:

Barbosa Ferraz-PR, 28 de dezembro de 2023.

Joel Martins Teixeira

JOEL MARTINS TEXEIRA
CEDENTE

MILTON MENDES TEXEIRA
CESSIONÁRIO

Joice Aparecida de Souza Teixeira

JOICE APARECIDA DE SOUZA TEXEIRA
CEDENTE

NEUZA APARECIDA DE MORAIS
TEXEIRA
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
R.G. N.º

2 - _____
NOME:
R.G. N.º

CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS

FL. 1

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos, de um lado,

JOEL MARTINS TEXEIRA, brasileiro, segurança, portador da C.I.R.G. n° 7.002.920-0-SESP-PR e inscrito no CPF n° 847.146.979-00, casado com JOICE APARECIDA DE SOUZA TEXEIRA, brasileira, do lar, portadora da C.I.R.G. n° 8.933.219-2-SESP-PR, residentes e domiciliados em Curitiba - PR, na Rua Dembinski, n° 2380, Bloco A-1, Ap 41, CEP: 81230-000,

de ora em diante denominado simplesmente por "**CEDENTE**" e, de outro lado,

MILTON MENDES TEXEIRA, brasileiro, motorista, portador da C.I.R.G. n° 55.038.53-8-SESP-PR, e inscrito no CPF n° 790.302.119-20, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com NEUZA APARECIDA DE MORAIS TEXEIRA, brasileira, governanta, portadora da C.I.R.G. n° 9.153.071-6-SESP-Pr e inscrita no CPF n° 974.794.709-91, residentes e domiciliados em Curitiba - PR, na Rua Major Miguel Balbino Blasi, 696, Bairro Novo-B, Sítio Cercado, CEP: 81925100.

de ora em diante denominado(s) simplesmente por "**CESSIONÁRIO(s)**" tem, entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CEDENTE** é senhor e legítimo possuidor dos imóveis:

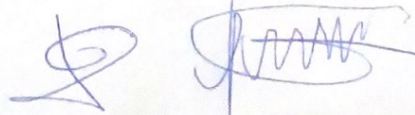
- A) LOTE DE TERRAS N° 04 DA QUADRA N° 01 SITUADA NA RUA SANTO ANTONIO S/N, DISTRITO DE TEREZA BREDAS, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE BARBOSA FERRAZ - PR, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 03-080-0001-000004-001, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ;
- B) LOTE DE TERRAS N° 07 DA QUADRA N° 01 SITUADA NA RUA PADRE ORLANDO NOGUEIRA S/N, DISTRITO DE TEREZA BREDAS, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE BARBOSA FERRAZ - PR, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 03.080.0001000007.001, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço do presente, previamente ajustado e convencionado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos à vista em moeda corrente nacional no ato da assinatura deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: o(s) cessionário(s) nomeado(s), entra de posse no referido imóvel, de que está de acordo os cedentes, que adquiriu os direitos de **BENJAMIN EZIQUIEL TEIXEIRA (Lote 04)** e **HELLIO MORETTI (Lote 07)**



CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS

FL. 2

CLÁUSULA QUARTA: O CEDENTE se responsabilizará pelo pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o imóvel até o momento da posse por parte do CESSIONÁRIO, quando esta responsabilidade passará ao CESSIONÁRIO.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato, obriga em todas as suas cláusulas e condições, não só as partes contratantes, bem como seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA: Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já, fica eleito o fôro desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz/PR, com exclusão de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CESSIONÁRIO entrará na posse do imóvel, objeto do presente instrumento, a partir da data de assinatura do mesmo.

E, por se acharem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato, em duas vias, com duas testemunhas abaixo:

Barbosa Ferraz-PR, 28 de dezembro de 2023.

Joel Martins Texeira

JOEL MARTINS TEXEIRA
CEDENTE

MILTON MENDES TEXEIRA
CESSIONÁRIO

Joice Aparecida de Souza Texeira

JOICE APARECIDA DE SOUZA TEXEIRA
CEDENTE

NEUZA APARECIDA DE MORAIS
TEXEIRA
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
R.G. N.º

2 - _____
NOME:
R.G. N.º